



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 015, DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.897, de 15 de Janeiro de 2016**;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para o **Exercício Financeiro de 2016**, discriminado pelos Anexos integrantes deste Decreto, estima a **Receita** em **R\$ 34.500.000,00** (Trinta e Quatro Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a **Despesa** em igual importância.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, nas Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do **Anexo 02 da Lei nº 4.320/64** (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

<b>Receitas Correntes.....</b>	<b>R\$</b>	<b>37.068.890,00</b>
Receitas Tributárias.....	R\$	3.050.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	500.000,00
Receitas Patrimoniais.....	R\$	537.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	32.726.890,00
Transferências de Convênios.....	R\$	1.700.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	255.000,00
<b>Receitas de Capital.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.034.110,00</b>
Alienação de Bens.....	R\$	2.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	2.032.110,00
Transferências de Convênios.....	R\$	2.032.110,00
<b>Total Geral.....</b>	<b>R\$</b>	<b>39.103.000,00</b>
<b>( - ) Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB.....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.603.000,00</b>
<b>TOTAL da Receita Líquida.....</b>	<b>R\$</b>	<b>34.500.000,00</b>



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros “Programa de Trabalho” (**Adendo V à Portaria SOF nº 08 de 04/02/85**) com alterações introduzidas pelo (**Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/2001**), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01	Legislativa.....	R\$	1.810.000,00
04	Administração.....	R\$	8.730.000,00
08	Assistência Social.....	R\$	1.970.000,00
10	Saúde.....	R\$	9.010.000,00
12	Educação.....	R\$	8.475.800,00
13	Cultura.....	R\$	24.200,00
16	Habitação.....	R\$	30.000,00
17	Saneamento.....	R\$	20.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$	225.000,00
20	Agricultura.....	R\$	150.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$	10.000,00
25	Energia.....	R\$	200.000,00
26	Transporte.....	R\$	1.870.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$	410.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$	1.275.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$	290.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>34.500.000,00</b>

**2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

3.0.0.0	Despesas Correntes.....	R\$	32.986.390,00
4.0.0.0	Despesas de Capital.....	R\$	1.223.610,00
9.9.99.99	Reserva de Contingência.....	R\$	290.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>34.500.000,00</b>

**3 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>3.1</b>	<b>PODER LEGISLATIVO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.810.000,00</b>
	Câmara Municipal.....	R\$	1.810.000,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>3.2 PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>32.690.000,00</b>
Gabinete do Prefeito.....	R\$	1.800.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças .....	R\$	3.500.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário .....	R\$	1.700.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$	5.500.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$	8.500.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.....	R\$	400.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	9.000.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$	2.000.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	290.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>34.500.000,00</b>

**Art. 4º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, no decorrer do Exercício, autorizados a:

**I – Abrir Créditos Suplementares até o Limite de 3% (três por cento) da Receita Estimada**, utilizando-se como Recurso, Anulações de Dotações do próprio Orçamento, através de Ato Próprio (Decreto);

**II – Realizar Operações de Créditos, por Antecipação da Receita, até o Limite Previsto na Constituição Federal e nos Termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000**, para Reforço de Caixa;

**III – Baixar a Tabela Interpretativa dos Elementos que compõem a Despesa Orçamentária;**

**IV – Desdobrar os Elementos e Sub-Elementos do Quadro de Detalhamento de Despesas, caso haja necessidade.**

**Art. 5º.** O presente **Orçamento Geral do Município** foi elaborado em consonância com o **PPA – Plano Plurianual** para o Quadriênio 2014/2017 e com a **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o Exercício de 2016.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º.** O valor previsto no Orçamento, como **Reserva de Contingência**, será utilizado, pelo Poder Executivo para cobrir as **previsões insuficientes das Despesas Correntes e de Capital**, sem alteração de seu total.

**Art. 7º.** Atender ao pagamento de **Despesas decorrentes de Precatórios**, até o valor da respectiva **Operação Especial**.

**Art. 8º.** Caso haja **inflação oficial** o valor do presente **Orçamento** poderá ser **reajustado em 1º de Janeiro de 2016**, nos mesmos índices, tomando-se como base **o mês de Setembro de 2015**.

**Art. 9º.** Durante a execução do Orçamento, se houver inflação oficial, os saldos orçamentários serão corrigidos nos mesmos índices, trimestralmente, tomando-se como base o trimestre vencido.

**Art. 10.** Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos **a partir do dia 1º de Janeiro de 2016**.

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 15 DE JANEIRO DE 2016.**

**JOSEMAR BEATTO  
Prefeito Municipal**